

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, torna pública a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/HOL DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 9001/2025 - HOL/PA, nos autos do PAE: E-2025/2421409, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR - KIT ENDOSCOPIO/FLUORESCENCIA, DESCARTAVEL, COM 4 PECAS, para um período de 12 (doze) meses, com valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), com a empresa NORTE CARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.736.549/0001-06.
Belém-PA, 03 de junho de 2025.
BRUNO MENDES CARMONA
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
PRESIDENTE

Protocolo: 1205939

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA Nº 007/2024 - FSCMPA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº 1380289/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, EMPRESA VENCEDORA: AMS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 35.354.573/0001-06, Item: 1,2,3,4,5,6,7,8 com valor total: R\$: 24.600.000,00 (Vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais). VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 05/02/2026, 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura.
Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1205685

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº. 684/2025 - GEAPE/HEMOPA de 02 de junho de 2025.
A Presidente, em exercício, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo nº 2025/2756910, referente a solicitação de Licença para tratar de interesses particulares da servidora Lunna Aranha Pinagé Pereira Pinto;
RESOLVE,
I - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) Lunna Aranha Pinagé Pereira Pinto, Cargo: Técnico de Patologia Clínica, matrícula: 5959304/1, lotado (a) na Gerência de Processamento de Sangue, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027.
II - Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 02 de junho de 2025.
Taissa Vieira Amador
Presidente em exercício da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1205787

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025- DECORRENTE DE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1351701.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86 com sede na Avenida Tiradentes, nº 4455- Bairro setor Industrial- Londrina/PR, CEP: 86.072-000, email: licitações@indrel.com.br, neste ato representada por seu representante legal João Fernando Rapcham, portador da Cédula de Identidade nº. 6.415.936-4 SSP/PR, CPF/MF sob o nº. 033.374.979-00, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de Equipamentos Técnicos – Câmara de Conservação de Concentrado de Hemácia e Freezer -30°C para Armazenamento de Plasma, com uso de recursos do CONVÊNIO 929363/2022 – MS, conforme detalhado no Termo de Referência.

Itens	Especificação do Serviço	Und	Qtd/Ano
1	Câmara de Conservação de Concentrado de Hemácias, conforme descrito no Termo de Referência.	Und	12
2	Freezer -30°C para Armazenamento de Plasma, conforme descrito no Termo de Referência.	Und	06

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Programa de Trabalho: 10302142782890000
Natureza da despesa: 449052
Fonte de Recurso: 01.631.0000.60.012082 e 02.659.0000.61.000000
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 393.492,00 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e dois reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção- GEMAN da Fundação HEMOPA.
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Fevereiro de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA- Contratante
João Fernando Rapcham - INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, -Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1205676

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022 (REF. PROC. 2025/2314586)

DAS PARTES:
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
LOCADORA: SC2 SHOPPING PARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.097.230/0001-25 com sede na Rod. BR-316, nº4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113-970, neste ato representada por seus representantes legais, PATRICIA JUSTINO BERMUDEZ CARNELLI, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.896.721, expedida pela SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.688.267-48, com endereço comercial na Rod. BR-316, nº 4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113-970; e RENATA FRANÇA MACEDO, portador da carteira de identidade nº 671204319, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.111.605-63, doravante denominada de ora em diante chamada simplesmente de LOCADORA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a aposição de dotação orçamentária específica para cobertura anual do contrato no exercício (12 meses) e o reajuste do valor contratual, no percentual de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) segundo o índice IPCFIPE, a contar de 17 de maio de 2025 até 17 de maio de 2026.
RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000
Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61 e 01.659.0000.69
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de maio de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra- Presidente da Fundação HEMOPA - LOCATÁRIA
PATRICIA JUSTINO BERMUDEZ CARNELLI - SC2 SHOPPING PARA LTDA- LOCADORA
RENATA FRANÇA MACEDO - SC2 SHOPPING PARA LTDA - LOCADORA
ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1205670

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº da portaria: 669/2025
Nº do Processo: 2025/2763356
Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de conta (em dias): 15
Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:
JAIME ADAM NETO GERENCIA DE INFRAESTRUTURA 5938470
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 01659000069001022 339039 1.680,00
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
Protocolo: 1205963



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.018/2024 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Forma: O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme Termo de Referência

3.2. O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, situado à Rua FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12hs.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 393.492,00 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e dois reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Manutenção- GEMAN.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Manutenção- GEMAN.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

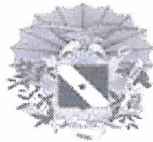
$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2

JOAO
FERNANDO
RAPCHAM:0333
7497900

Assinatura eletrônica de JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
No caso de contestação, o usuário deve
enviar a seguinte mensagem para o e-mail
do sistema: JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Data: 2025/01/06 11:44:20
Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção (GEMAN) da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

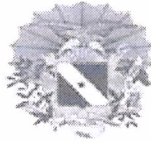
Programa de Trabalho: 10302142782890000

Natureza da despesa: 449052

Fonte de Recurso: 01.631.0000.60.012082 e 02.659.0000.61.000000

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

JOAO
FERNANDO
RAPCHAM:03
337497900

Assinado eletronicamente por: JOAO FERNANDO
RAPCHAM:037497900
Módulo: Assinatura Eletrônica
Pessoa: JOAO FERNANDO RAPCHAM
Cargo: Assessor de Planejamento e Gestão
Data: 2025/04/04 14:05:00
Local: Assinatura Eletrônica
Assinatura: JOAO FERNANDO RAPCHAM
Data: 2025/04/04 14:05:00
Assinatura: JOAO FERNANDO RAPCHAM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção- GEMAN da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 25 de Fevereiro de 2025.

JOAO
FERNANDO
RAPCHAM:033
37497900

Assinatura digitalizada por JOAO FERNANDO
RAPCHAM:0337497900
Nº. Cópia: 01/02/2025 - 01/02/2025
OBSERVAÇÃO: A presente assinatura digitalizada
foi realizada em 01/02/2025 - 01/02/2025
CPF: 03.374.900-00 - 03.374.900-00
Assinatura: 03.374.900-00
Data: 2025/02/25 10:00:00
Formato: PDF - 1.4

6

